CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Sérgio Augusto Leoni
Vereador

ANTE PROJETO DE LEI N.º 09/03

Súmula: Denomina de **"Praça Alemães do Volga"**, logradouro que especifica.

O Vereador que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do plenário:

Art. 1º - Fica denominada de **"Praça Alemães do Volga"** o logradouro público existente em frente à Igreja Imaculada Conceição, na Mariental, em comemoração ao 125º Aniversário daquela comunidade.

Art. 2º - Na placa de identificação do logradouro deverá conter além do registro dos 25 lustros de existência daquela colônia, a relação com o nome dos chefes das famílias pioneiras.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 2003.

Sérgio Augusto Leoni.
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 400/03
DATA 22 / 04 / 03
14:40 mB

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Em 22/04/03

Tendo em vista
o exíguo lei estabelecer
nosso fuso o referir
Logradouro, solicito
a redução de prazo
proposição de minha
candidatura
Data 06/05/07

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA:

O presente ante-projeto de lei tem como objetivo ao ensejo de 125º de Fundação da Colônia Mariental, homenagear as famílias pioneiras que vieram da longínqua Rússia da região do Volga e também da Áustria, e os seus descendentes que hoje constituem a maioria da população daquela comunidade.

As primeiras 21 famílias vieram da Rússia onde tinham permanecido durante 100 anos mas conservavam intactas sua herança genética e sua cultura alemã.

Assim como o Brasil, assim como a Lapa, Mariental também nasceu sob o signo da Cruz como bem pode testemunhar essa vocação religiosa, na Magnífica Igreja Imaculada Conceição cuja área fronteiriça pretende este ante-projeto de lei que seja denominada **"Alemães do Volga"** fazendo-se assim o resgate da memória dos que aqui primeiro chegaram que foram:

VINDOS DA RÚSSIA: 1-André Koehler, 2-André Horning, 3-Jorge Hamerschmidt, 4-José Teider, 5-João Müller, 6-Cristóvão Stocklein, 7-Jacob Stadelmann, 8-Pedro Mildemberg, 9-Henrique Mildemberg, 10-Martin Mildemberg, 11-Nicolau Biehl, 12-João Jacob Biehl, 13-João Biehl I, 14-João Biehl II, 15-Gotlieb Leinecker, 16-José Leinecker, 17-Valentim Schaefer, 18-João Steimbach, 19-Felipe Eberle, 20-Miguel Eberle, 21-Jacob Hornung.

VINDOS DA ÁUSTRIA (EM 1890): 1-Wenceslau Mondel, 2-Francisco Wolf, 3-Wassil Petruck.

VINDOS (EM 1896): 1-João Schereyer, 2-Mateus Adam, 3-Wassil Stecki, 4-João Bezuneck, 5-Thomaz Bezuneck, 6-José Bezuneck, 7-Pedro Zewe, 8-Jorge Zewe, 9-Maximiliano Wolf.

A iniciativa do Imperador D. Pedro II em promover essa colonização – pessoalmente por ele inaugurada em 1980, prosperou, teve sucesso e hoje podemos comemorar no próximo dia 8 de junho a existência de uma comunidade lapeana progressista, vetusca, tranqüila, feliz.

Homenagear seus fundadores é de certa forma não apenas fazer o resgate de suas memórias mas também orar por eles.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 2003.

Sérgio Augusto Leoni
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 09/2003

Autor: Ver. Sergio Augusto Leoni

Sumula: Denomina de Praça Alemães do Volga logradouro que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 22_/04_/2003.
Apresentado em Expediente do Dia 22_/04_/2003.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 24/04/2003.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Controle e Fiscalização, em _ XX_/_XX_/_XX_..

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 25/04/2003 ***JOÃO RENATO L. AFONSO*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador José Luiz de Castro. Lapa, em 25/04/2003. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO*** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO- Presidente da CEFF***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***ALCEU HOFFMANN*** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA*** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***VILMAR CZARNESKI FÁVARO*** Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***VILMAR CZARNESKI FÁVARO*** - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Poder Legislativo Municipal
Lapa - Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ante Projeto de Lei nº 09/2003

Autor: Ver ***SÉRGIO AUGUSTO LEONI***

Conforme entendimento, por escrito, de lideranças partidária com assento nesta Casa de Leis, em data de 11 de março de 2003 e protocolado sob nº 206/03, NOMEIO, o Vereador WALTER HORNING em substituição ao Veredor SÉRGIO AUGUSTO LEONI, autor da Proposição em análise.

Sala das comissões em 25 de abril de 2003.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Art. 4º - Fica fixado em 5% (cinco por cento) do salário mínimo a cóta mensal do salário-família por dependente menor de 14 anos (quatorze), sendo devidas aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e o pessoal CLT.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de novembro de 1.985.

(a) WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

****

LEI Nº 879

Súmula: Dá nome à Praça de Mariental e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça PADRE SIMÃO TADEU KALINOWSKI a praça localizada à frente da Igreja Matriz do Distrito de Mariental, e de CÔNEGO JOÃO LOURIVAL MARIANO a travessa que, saindo da rua Carlos Weill, passa ao lado da referida Igreja.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefetura Muncipal da Lapa, em 26 de novembro de 1.985.

(a) WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

****

LEI Nº 880

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.986.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município da Lapa para o exercício de 1.986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 23.500.000.000 (vinte e tres bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de conformidade com as especificações declaradas nos anexos 1 e 2, segundo os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES.....Cr$.16.110.000.000
   1.1.- Receitas Tributárias.....Cr$ 1.000.000.000
   1.2 - Receita Patrimonial.....Cr$ 100.000.000
   1.3 - Transferências Correntes.....Cr$14.850.000.000
   1.4 - Outras Receitas Correntes.....Cr$ 160.000.000

2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr$ 7.390.000.000
   2.1.- Alienação de Bens Móveis